



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

A Senhora Juliana do Nascimento
Agente de Contratações
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Assunto: Dispensa de Licitação

Senhora Agente de Contratações,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a **contratação de empresa especializada, para transporte e disposição Final/ Aterro de resíduos provenientes da enxurrada de 2023 do município de Braço do Trombudo, SC.**

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam, de acordo com a IN 67/2021, fica dispensado ETP (estudo técnico Preliminar) e TR (termo de referência).

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente

ODIRLEI RADOLL

Data: 11/04/2024 11:32:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odirlei Radoll
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Agente de Contratações Documento de Formalização da Demanda – DFD contratação de serviços.

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Odirlei Radoll

CPF:

034.592.939-00

E-mail:

administracao@bracodotrombudo.sc.gov.br

Telefone/Ramal:

(47) 99652-4477

DADOS DO SERVIÇO

1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada, para Transporte e Disposição Final/Aterro de resíduos provenientes da enxurrada de 2023 do município de Braço do Trombudo, SC.

Forma de Prestação dos Serviços:

Os resíduos a serem coletados são provenientes do evento climático ocorrido em novembro de 2023.

Os resíduos devem ser coletados pela contratada na Rua Dos Pioneiros, coordenadas geográficas 27°20'51"S 49°52'57"O, Centro, Braço do Trombudo, SC. O Carregamento será realizado por outra empresa contratada pelo município.

Após o carregamento, devem ser transportados pela contratada em caminhões de 80m³ para disposição final no aterro sanitário da empresa ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS, localizada no município de Araquari-SC; Distancia aproximada até o aterro 192km.

Após o carregamento os resíduos devem ser colocados para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Obrigações da contratada:

Apresentar as autorizações para de transporte de resíduos.

Apresentar licença ambiental do Aterro Sanitário.

Apresentar comprovante de disposição final em aterro sanitário.

2. Justificativa da Necessidade

A contratação é necessária para dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados em virtude do evento climático ocorrido em novembro de 2023 dada situação de calamidade pública declarada através do decreto nº 102/2023.

O evento ocorrido ocasionou alagamentos em diversas localidades em especial na área urbana do município, onde obtivemos vários picos de inundações.

A inundação gerou a produção de um volume grande de rejeitos nas residências do município de Braço do Trombudo.

Por se tratar de rejeitos com características físico químicas diferentes ao do resíduo domiciliar, se torna inviável a utilização do Contrato n. 05/2024 para a prestação do serviço de disposição dos rejeitos decorrentes da enchente ao aterro sanitário.

Após a coleta, a Secretaria Municipal de Obras acondicionou de forma temporária os resíduos decorrentes da enchente no imóvel da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dos Pioneiros, coordenadas geográficas 27°20'51"S 49°52'57"O, Centro.

Diante de tal situação, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a coleta/carregamento, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados pela enxurrada.

2.1 Da razão da escolha da contratada

Os fornecedores selecionados possuem experiência na área de transporte e disposição final de resíduos, demonstrando capacidade para realizar o trabalho de forma eficiente e precisa.

A escolha do fornecedor para o transporte permite uma execução mais ágil e eficiente dos trabalhos visto a capacidade de caminhão ser 80m³ (capacidade em toneladas de 30 a 50 por carga), minimizando potenciais atrasos. Um dos orçamentos apresentados em questão de valor foi menor, porém a capacidade do caminhão sendo menos 12 m³, teria que fazer 6 viagens enquanto que o de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

80 m³ faz uma.

A escolha do fornecedor para a disposição final apresentou o menor valor dos orçamentos fornecidos, conforme evidenciado em anexo.

A escolha se deve ainda ao fato de que somados e realizados por empresas distintas os serviços de transporte e disposição final de resíduos o total final é o mais vantajoso economicamente para o município. O que pode ser vistos nos orçamentos em anexo, onde o serviço realizado por uma única empresa mais que dobraria o valor final do objeto.

3. Serviços a serem contratados

Fornecedor: DITÃO TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 13941057/0001-37

Item	Descrição	Quant. km	Valor Unit. R\$/km	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada, para Transporte de resíduos provenientes da enxurrada de 2023 do município de Braço do Trombudo, SC	5910	R\$ 10,00	R\$ 59.100,00

Fornecedor: ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS CNPJ: 28.072.934/0001-58

Item	Descrição	Quant. cargas	Valor Unit. Carreta 80m³	Valor Total
02	Contratação de empresa especializada, para Disposição Final/Aterro de resíduos provenientes da enxurrada de 2023 do município de Braço do Trombudo, SC	15	1.650,00	R\$ 24.750,00

Observações: Despesas referente a recursos da defesa civil:

Transporte - R\$ 32.355,00

Disposição Final - R\$ 24.750,00

Despesas Recursos Próprios para Transporte: R\$ 26.745,00

4. Fundamentação Jurídica

Art. 75, VIII- Emergencial da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. Responsáveis pela contratação

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	Odirlei Radol	Secretário de Administração e Finanças	Responsável pela contratação

6. Dotação Orçamentária

Despesa 13

02.001.06.182.0004.2004.3.3.90.00.00

Manutenção da Defesa Civil

1.700.0000.000002 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União - Defesa Civil Nacional Portaria 925 19/03/2024

Transporte - R\$ 32.355,00

Disposição Final - R\$ 24.750,00

Despesa 24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Transporte: R\$ 26.745,00

7. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 10/04/2024.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
	Documento assinado digitalmente
Odirlei Radoll	ODIRLEI RADOLL
Secretário de Administração e Finanças	Data: 11/04/2024 11:34:12-0300
	Verifique em https://validar.iti.gov.br
Odirlei Radoll	Odirlei Radoll
Secretário de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças

Braço do Trombudo, 10 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

DECRETO nº. 104/2023

20/11/2023.

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Braço do Trombudo afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Senhor Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I - CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Braço do Trombudo - COMPDEC, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação **CALAMIDADE PÚBLICA**

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos em edificações e vias públicas, rede de transmissão elétrica, rede de comunicação, rede de abastecimento de água, edificações privadas, agricultura e pecuária e que são necessárias disponibilização de IAH e restabelecimentos de acessos;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Braço do Trombudo favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e Instrução Normativa nº 02, de 30 de outubro de 2019, da Defesa Civil de Santa Catarina;

IV – Que da consequência dos danos materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos, a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art 1º - Errata do Decreto nº 102 - 2023 de 18/11/2023:

“onde se lê Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Leia-se: ” Com fulcro na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em seu Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 2º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

**NILDO
MELMES
TET**
Assinado de
forma digital por
NILDO
MELMESTET
Dados: 2023.11.20
15:31:59 -03'00'
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

De: Raquel felippi <raquelfelippi280711@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2024 15:23
Para: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: orçamento retirada de entulho
Anexos: Orçamento para Retirada de Entulho Braço do Trombudo.docx

Olá !

Meu contato é referente ao orçamento da retirada e entulho (em anexo), da empresa Ditão Transportes Eireli CNPJ 13941057/0001-37, IE 256455759 , conforme solicitado.
Qualquer duvidas estamos a disposição.

Grata AT Raquel Felippi
Gerente Administrativa da Ditão Transportes

Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01



Orçamento para Retirada de Entulho Braço do Trombudo

*Transportes e resíduos (entulho de enchente), o valor do frete é cobrado por KM (quilometro) rodado, sendo o trajeto da ida e da volta.

*Os Caminhões usados são carretas de 80 metros cúbicos, transportando em média entre 25 a 30 toneladas de carga,

*o valor do frete é de R\$ 10,00 o KM rodado.


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

De: venicio voigt <veniciovoigt@hotmail.com>
Enviado em: domingo, 10 de março de 2024 22:48
Para: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: Re: orçamento
Anexos: Orçamento Transporte de residuos Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.pdf

Bom dia,

Segue em anexo orçamento referente Aquisição de serviços de caminhão Caçamba para transporte de resíduos provenientes da enchente, conforme combinado.

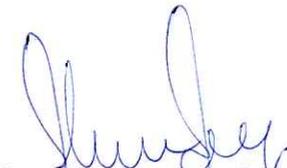
Fico á disposição para dúvidas.

Atenciosamente,
Venicio Voigt
Voigt Transportes e Terraplanagem
Tel: [\(47\) 99931-8177](tel:(47)99931-8177)

De: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br <meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2024 13:24
Para: Veniciovoigt@hotmail.com <Veniciovoigt@hotmail.com>
Assunto: orçamento

Boa tarde, gostaria de orçamento para transporte de resíduos provenientes da enchente de Braço do Trombudo em novembro de 2023. Montante estimados 300m³. O orçamento deve ser apresentar o valor unitário e total por KM rodado e a capacidade do veículo de transporte.

Att.
Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

De: Adriana - Saays <adriana@saays.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 15:38
Para: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: RES: orçamento
Anexos: Proposta Comercial 211_PM Trombudo Central. 1.pdf

Boa tarde,

Conforme solicitação segue anexo proposta comercial para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos decorrentes da enchente.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente



Adriana O. Scottini

Depto. Administrativo

✉ adriana@saays.com.br
☎ +55 51 33672 2288

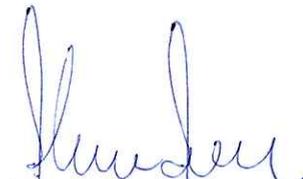
De: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br <meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 16:07
Para: adm@saays.com.br; adriana@saays.com.br; junior@saays.com.br
Assunto: orçamento

Boa tarde, conversei com o Arnaldo via Watts e pedi pra encaminhar um e-mail para solicitar um orçamento. sou a Mara da prefeitura de Braço do Trombudo, gostaria de orçamento para coleta/carregamento, transporte e destinação final de entulhos provenientes da enchente. são aproximadamente 300 m³.

Att

Mara Eliza Schaade

Assessora de Meio Ambiente


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

PROPOSTA COMERCIAL

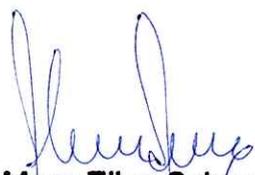
À **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo (SC)**

Em atenção a solicitação recebida através do e-mail, encaminhamos os atuais¹ valores para a prestação de coleta, transporte e destinação final² dos resíduos oriundos das enchentes ocorridas no município.

<u>Objeto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor unitário</u> <u>(R\$/Tonelada)</u>
<i>Coleta, Transporte e destinação final dos resíduos provenientes da enchente.</i>	<i>(Estimativa de resíduos 300m³)</i>	R\$ 457,15 <i>(quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos))</i>

Gaspar (SC), 06 de março de 2024.

SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ n. 07.336.801/0001-71



Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

¹ Proposta válida por 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do documento.

² O carregamento se dará por conta da contratante



SANTA CATARINA SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA

PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900

Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06

e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 3457/2023

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 86.005.001 - Secretário de Infraestrut
Telefone:	Responsavel: 104485 - DANIEL PASA
Fax:	

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	296
Órgão:	86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	7 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação:	2045 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados - Ordinarios
Subelemento:	3339039280000000000 - Coleta de lixo e demais resíduos

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	67388	10000	Ton.		R\$457,15	R\$4.571.500,00

Produto: Destinação final de resíduos Destinação final em aterro sanitário dos resíduos gerados pela enchente ocorrida em outubro de 2023 no município Rio do Sul.

R\$4.571.500,00

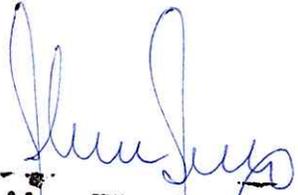
Justificativa de uso:
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELA ENCHENTE OCORRIDA EM OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - Parte 2

Recebido em: 26/10/2023

 Assinado digitalmente por:
DANIEL PASA:00436641992
004.366.419-92
26/10/2023 16:02:09
assinado digitalmente

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura
CPF: 004.366.419-92

 **EMERSON SOUZA:09214971994**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/10/2023 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/pt/53ab69a5e5fb



CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 17.910.446/0001-56 – CREA/SC: 185741-2

ENDEREÇO: COMUNIDADE KM 05, SN, BAIRRO KM 05 TROMBUDO CENTRAL/SC
CEP 89176-000

CONTATO: (47) 997184475

Email: reciclagemccc@gmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

CNPJ: 95.952.230/0001-67

Endereço: Praça da Independência, 25- Centro

CEP: 89178-000

E-mail: meioambiente@bracodotrombudo.sc.gov.br

Objeto: Transporte de resíduos sólidos de construção civil oriundos da enchente que acometeu a cidade de Braço do Trombudo/SC no mês de novembro/2023.

Classificação dos resíduos	Serviço	Volume (m³)	Peso (tonelada)	Valor unitário	Valor Total*
Resíduos Classe II – A – resíduos de construção civil e de limpeza urbana (entulhos oriundos de enchente)	Transporte	300,00	-	R\$ 65,00/m³	R\$ 19.500,00
	Disposição final	-	240,00	R\$207,00/ton	R\$ 49.680,00

*Os preços estão estimados conforme volume repassado pelo cliente. As alterações no volume do resíduo alteram o valor total.

- Todos os custos referentes à prestação dos serviços estão inclusos na proposta técnica (impostos, transporte, funcionários, etc.)
- Não estão inclusos custos de maquinário para enchimento dos caminhões e custo com disposição final.

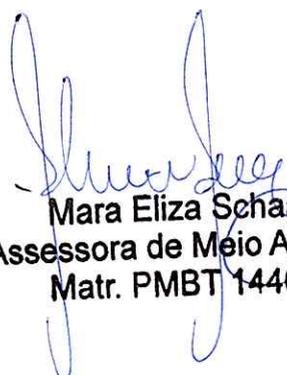
Trombudo Central, 05 de março de 2024

CCC Reciclagem e Terraplanagem LTDA



Esio Matteussi

(Representante legal)



Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

ORÇAMENTO PRELIMINAR ESTIMATIVO - CALAMIDADE PÚBLICA 28/11/2023 - BRAÇO DO TROMBUDO/SC**META 03 DESTINAÇÃO DE ENTULHO****FONTE: SINAPI DEZEMBRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO - SICRO DNT OUTUBRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO****BDI: 22,60% - FONTE NORMADEC 002**

TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR (S/ BDI)	BDI	VALOR (C/ BDI)	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE
1	ENTULHO 300m³					Σ R\$	69.810,00		
1.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF - 07/2020	M3	300,00	8,85	22,60%	10,85	R\$ 3.255,00	100984	SINAPI-C
1.2	Transporte de caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada - Até 30km	m3xkm	9000,00	1,82	22,60%	2,23	R\$ 20.070,00	95877	SINAPI-C
1.3	Transporte de caminhão basculante de 18m³, em via urbana pavimentada - Excedente 30km	m3xkm	13500,00	0,74	22,60%	0,91	R\$ 12.285,00	95427	SINAPI-C
1.4	Aterro (Cotação em Tonelada)	t	180,00	190,00	0,00%	190,00	R\$ 34.200,00	-	ORÇAMENTO

Braço do Trombudo 22 de Fevereiro de 2024

THAYSE PERINI APARICIO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 155622-6
MATR. 2292/01


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01



Orçamento comercial 028/2024

Araquari, 04 de Março de 2024.

Prezados Senhores,

Aos nossos cumprimentos, a **Artric Soluções Ambientais Ltda**, inscrita sob o **CNPJ 28.072.934.0001-58**, localizada na cidade de Araquari, Rodovia Br 280, KM 36, nº 4240, Bairro Corveta

Em resposta a solicitação de orçamento, **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

, sob CNPJ: **95.952.230/0001-67** neste mesmo segue o orçamento dos valores de descarte conforme os resíduos, M³ da caçamba e modelo de caminhão para o período que compreende até **04 /07/2024**.

<u>Resíduos</u>	<u>Valor por Tonelada</u>
Resíduos da construção civil e provenientes da chuva (misturados, resíduos volumosos)	R\$ 87.25

<u>Resíduos</u>	<u>POR M³</u>	<u>Rollon Até 40M³</u>	<u>Carreta Até 80 M³</u>
Resíduos da construção civil e provenientes da chuva (misturados, resíduos volumosos)	R\$16.25	R\$ 850,00	R\$ 1.650,00

ARTRIC SOLUCOES
AMBIENTAIS
LTDA:2807293400
0158

Assinado de forma
digital por ARTRIC
SOLUCOES AMBIENTAIS
LTDA:28072934000158
Dados: 2024.03.04
11:41:31 -03'00'

Artric Soluções Ambientais Ltda**ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Rodovia BR 280, KM 36, Corveta – Araquari – SC
Comercial.artric@gmail.com
Telefone: (47) 9 9964-3355


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS Nº 062/24**

Otacílio Costa, 29 de fevereiro de 2024.

NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

CNPJ: 95.952.230/0001-67

Fone: (47) 9674-5860

E-mail: mara@bracodotrombudo.sc.gov.br

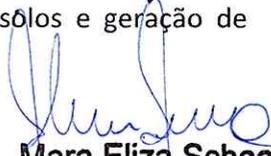
Contato: Mara Eliza Schaade

SOBRE A CTR PLANALTO

Com uma área de mais de 45 ha, a **Central de Tratamento de Resíduos - CTR Planalto**, **CNPJ 31.049.979/0001-16** dispõe de aterro sanitário e industrial próprios, central de triagem de resíduos, central de compostagem de resíduos sólidos, localizada na cidade de Otacílio Costa - SC.

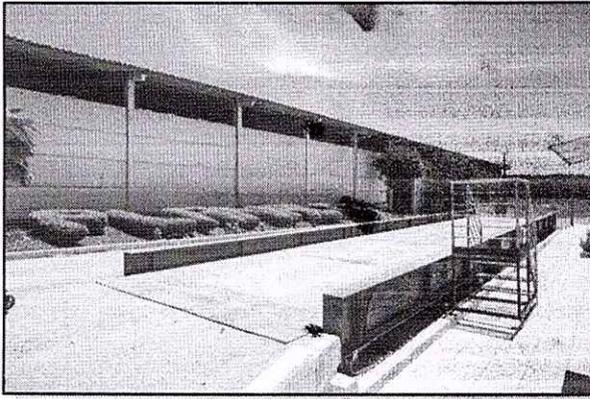


Oferecemos soluções ambientalmente eficazes no gerenciamento de resíduos às indústrias, comércios e prefeituras municipais, mediante aplicação de técnicas de engenharia nas áreas de valorização, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, tratamento de efluentes líquidos, além de descontaminação de solos e geração de energia.


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

EFICIÊNCIA, QUALIDADE E GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

Ao ingressarem na **CTR PLANALTO**, todos os resíduos são devidamente pesados por meio de balança rodoviária com capacidade para até 80 toneladas, a balança é aferida e certificada anualmente pelo INMETRO.



Todo o processo de pesagem é automatizado e seu sistema é interligado de forma a repassar em tempo real as informações para nosso setor administrativo e nossos clientes.

Após a pesagem, os caminhões seguem aos pontos de descargas e são recepcionados pela nossa equipe de campo, que orienta e acompanha todo o processo de descarga.



VALORES

I. **Tipo do Resíduo:** Resíduos Sólidos de Enchente

Aspecto do Resíduo: Sólido

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Quantidade estimada por mês: 500 toneladas

Densidade: 0,8

Preço: R\$ 190,00* (cento e noventa reais) por tonelada de resíduo para os serviços de **TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**.

II. **Tipo do Resíduo:** Resíduos eletroeletrônicos contendo componentes perigosos.

Aspecto do Resíduo: Sólido

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Quantidade estimada por mês: 100 toneladas

Densidade: 0,8

Preço: R\$ 950,00* (novecentos e cinquenta reais) por tonelada de resíduo para os serviços de **TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**.

* Resíduo entregue em nossa unidade em Otacílio Costa – SC.

* Os resíduos classe I e II devem ser destinados em cargas separadas, pois não oferecemos serviços de triagem ou segregação de resíduos. Vale ressaltar, que em caso de mistura de resíduos, o valor total da pesagem deverá ser cobrado como classe I.



CTR PLANALTO

KAROLINY S. LIBARDO


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

De: Karoliny Libardo <karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 10:01
Para: mara@bracodotrombudo.sc.gov.br
Assunto: RES: destinação final de entulhos
Anexos: 2024_062_PMBT.pdf

Bom dia, Mara!

Segue em anexo a proposta atualizada.

Dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,



Gerente Operacional de Resíduos, Grupo Dealer
Karoliny Libardo

49 3515 2040
 49 99221-0638
 karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br
 www.ctrplanalto.com.br
 Rodovia SC 424 – KM 02 | Água Preta
Otacílio Costa / SC | CEP 88540-000



Por favor, considere sua responsabilidade ambiental.

Antes de imprimir esta mensagem de e-mail, pergunte-se se você realmente precisa de uma cópia impressa.

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e de quaisquer anexos é confidencial. Eles são destinados somente ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém ou faça cópias do mesmo.

- * Não aceitamos notas fiscais com data de emissão entre os dias 22 a 31 do mês;
- * Não aceitamos boletos vendidos ou descontados em bancos ou agências de fomento;
- * Os boletos deverão ser enviados anexados a nota fiscal. No caso de envio de Danfe, a mesma deve ser encaminhada para o email.

De: mara@bracodotrombudo.sc.gov.br <mara@bracodotrombudo.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 09:18
Para: Karoliny Libardo <karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br>
Assunto: ENC: destinação final de entulhos

Bom dia, você pode atualizar o orçamento pra nós.

Mara Eliza Schaade

Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

De: Karoliny Libardo <karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 17:26

Para: mara@bracodotrombudo.sc.gov.br

Assunto: RES: destinação final de entulhos

Boa tarde, Mara!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta orçamentária para tratamento e destinação final dos resíduos gerados na enchente que atingiu o município de Braço do Trombudo/SC.

*Os resíduos classe I e II devem ser destinados em cargas separadas, pois não oferecemos serviços de triagem ou segregação de resíduos. Vale ressaltar, que em caso de mistura de resíduos, o valor total da pesagem deverá ser cobrado como classe I.

Dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,



Gerente Operacional de Resíduos, Grupo Dealer
Karoliny Libardo

☎ 49 3515 2040

☎ 49 99221-0638

✉ karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br

🌐 www.ctrplanalto.com.br

📍 Rodovia SC 424 – KM 02 | Água Preta
Otacílio Costa / SC | CEP 88540-000



Por favor, considere sua responsabilidade ambiental.

Antes de imprimir esta mensagem de e-mail, pergunte-se se você realmente precisa de uma cópia impressa.

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e de quaisquer anexos é confidencial. Eles são destinados somente ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente e não divulgue o conteúdo a ninguém ou faça cópias do mesmo.

* Não aceitamos notas fiscais com data de emissão entre os dias 22 a 31 do mês;

* Não aceitamos boletos vendidos ou descontados em bancos ou agências de fomento;

* Os boletos deverão ser enviados anexados a nota fiscal. No caso de envio de Danfe, a mesma deve ser encaminhada para o email.

De: mara@bracodotrombudo.sc.gov.br <mara@bracodotrombudo.sc.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 11:37

Para: Karoliny Libardo <karoliny.libardo@ctrplanalto.com.br>

Assunto: destinação final de entulhos


Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente
Matr. PMBT 1446/01

Bom dia, conforme contato via watts, venho através do presente solicitar orçamento para destinação final de resíduos (moveis, eletrodomésticos, cercas...) provenientes das enxurradas que atingiram o município de Braço do Trombudo conforme descrição abaixo.

Valor da Tonelada sem transporte:

Valor da tonelada com transporte:

Att.

Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.941.057/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DITAO TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DITAO TRANSPORTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ELLA STAHMER	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO POUSO REDONDO	UF SC
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9140-5828
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 10:40:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.941.057/0001-37
Razão Social: GILSON CIDI MAESTRI ME
Endereço: RODOVIA NR 470 1256 KM 175 FUNDOS / CENTRO / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019053554429540

Informação obtida em 21/03/2024 10:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DITAO TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 13941057000137

Aviso _____

SEM DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS EM NOSSO BANCO DE DADOS. A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Código de Controle _____

CWOCWB7K5FDI0MB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pouso Redondo (SC), 21 de Março de 2024

Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro
Pouso Redondo (SC) - CEP: 89172000 - Fone:4735458700



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DITAO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **13.941.057/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140375663645**
Data de emissão: **11/12/2023 11:09:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/03/2024 10:46:06**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DITAO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.941.057/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

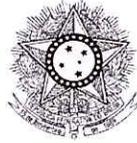
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:07 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **CDC1.F9B9.A79F.4DE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DITAO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.941.057/0001-37
Certidão n°: 24658747/2024
Expedição: 09/04/2024, às 14:25:56
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DITAO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.941.057/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1920359
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1920359
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DITAO TRANSPORTES LTDA

Raiz do CNPJ: 13.941.057

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : POUSO REDONDO

Endereço da sede : RUA ELLA STAHER, Nº199, BAIRRO PROGRESSO

Certidão emitida às 11:31 de 21/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DITÃO TRANSPORTES EIRELI ME**

GILSON CIDI MAESTRI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/01/1983, no município de Taió-SC, CEP: 89.190-000 com CPF sob o nº 040.757.059-43 e do RG sob o nº 4.154.930, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Ella Stahmer, nº199, Bairro Vila Adelaide, município de Pouso Redondo-SC, CEP: 89172-000, Empresário, com sede na Rodovia BR 470, Km 175, Fundos, Centro, município de Pouso Redondo-SC, CEP: 89172-000, inscrito na JUCESC sob o NIRE 42104098168 em 07/07/2011 e no CNPJ (MF): 13.941.057/0001-37, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei nº10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), que será regida conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de: DITÃO TRANSPORTES EIRELI ME, com domicílio na Rua Ella Stahmer, nº199, Bairro Progresso, município de Pouso Redondo-SC, CEP: 89.172-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital será de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, o qual passa a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 3ª - A empresa terá por objetivo a exploração do ramo de: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PO E CAVACO DE MADEIRA; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO e COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA 4ª - A administração da empresa será exercida pelo titular, GILSON CIDI MAESTRI, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA 5ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA 6ª - O titular GILSON CIDI MAESTRI, declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 7ª - Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA 8ª – Ao término de cada exercício econômico, em 31 de dezembro, o empresário prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

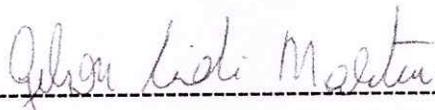
CLÁUSULA 9ª – A empresa iniciou suas atividades em 15 de julho de 2011 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - O empresário declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Trombudo Central-SC, para dirimir as questões oriundas do presente ato.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos neste ato serão resolvidos supletivamente de acordo com as leis vigentes no país.

Pouso Redondo, 18 de março de 2014.



GILSON CIDI MAESTRI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB Nº: 42600081600
Protocolo: 14/045148-0, DE 29/01/2014

DITÃO TRANSPORTES EIRELI ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

Ditão Transportes Eirelli., CNPJ nº. 13941057/0001-37, estabelecida à Rua Ella Stamer numero 199, Bairro Progresso, Pouso Redondo-SC, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

.Pouso Redondo 09 de abril de 2024.



Assinatura do Representante Legal
Nome: Gilson Cidi Maestri.....
CPF..040757059-43.....

Sistema MTR - FICHA de Cadastro de Usuário

Identificação do Usuario

Perfil: Transportador

Razão Social: DITÃO TRANSPORTES EIRELI

CPF/CNPJ: 13.941.057/0001-37

Endereço: ELLA STAHHMER, nº.199

CEP: 89172000

Complemento:

Município: Pouso Redondo

Estado: SC

Telefone: (47) 9918-90229

Email: amanda@contabilidademds.com.br

Fax/Tel:

Data de cadastro: 23/01/2020

Responsável pela emissão do cadastro

Nome	Cargo	CPF	Email
GILSON CIDI MAESTRI	ADMINISTRADOR	040.757.059-43	montagna@contabilidademds.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.072.934/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2017
NOME EMPRESARIAL ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTRIC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO 4240	COMPLEMENTO KM 36
CEP 89.245-000	BAIRRO/DISTRITO CORVETA	MUNICÍPIO ARAQUARI
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9122-1312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 10:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.072.934/0001-58
Razão Social: ASSOC DE REC DE RESIDUOS DOM E T DE R I E DA C CIVIL
Endereço: ROD BR 101 7150 / CENTRO / ARAQUARI / SC / 89245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101280090002657

Informação obtida em 11/04/2024 14:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3527/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5113210
CNPJ/CPF:	28.072.934/0001-58	
Endereço:	RODOVIA BR 280, 4240	
Complemento:	KM 36	
Bairro:	CORVETA	Cidade: Araquari - SC

[FINALIDADE]

Certidão Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Validade até: 28/05/2024

Araquari / SC, 21 de março de 2024.

EMITIDO VIA PORTAL DO CIDADÃO

<https://araquari.atende.net>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **28.072.934/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140377953390**
Data de emissão: **12/12/2023 09:28:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/03/2024 10:58:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.072.934/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:03 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **3F0B.0F3B.64E3.82A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.072.934/0001-58
Certidão n°: 25455248/2024
Expedição: 11/04/2024, às 14:51:50
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.072.934/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1920472
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1920472
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ARTIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 28.072.934

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ARAQUARI

Endereço da sede : ROD BR 280, Nº 4240, KM 36

Certidão emitida às 11:43 de 21/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E TRANSFORMAÇÃO DE
RESÍDUOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
CNPJ Nº 28.072.934/0001-58**

Data: 05/10/2022; **Horário:** 15:00; **Local:** Rodovia BR 280, nº 4240, KM 36, Bairro Corveta, CEP 89245-000, Araquari/SC. Foi aberta a Assembleia Geral convocada no dia 19/09/2022, onde reuniram-se os associados em 1ª Convocação. O Presidente **Jean Francisco Lenser**, declarando que haviam sido cumpridas as formalidades legais para a realização da reunião, assumiu os trabalhos, o qual convidou a mim, **Susi Lohmann Amarante Lenser**, para secretariar a sessão. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual foi convocada esta Assembleia Geral, que tem o seguinte teor:

- 1) Deliberar sobre a destituição dos cargos da Associação;
- 2) Deliberar sobre a conversão da Associação em Sociedade Empresária Limitada e a alteração do nome empresarial;
- 3) Deliberar sobre a administração da Sociedade;
- 4) Deliberar sobre a alteração do objeto social;
- 5) Deliberar sobre o enquadramento de porte da Sociedade e
- 6) Deliberar sobre a aprovação do Contrato Social.

1) Iniciando a reunião, foi aprovada por unanimidade a destituição de todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, motivo pelo qual será tratado nos próximos assuntos da ordem do dia.

2) Considerando os motivos que já são do conhecimento de todos os presentes e conveniente aos interesses sociais, foi aprovada por unanimidade a conversão da natureza jurídica, passando de Associação Privada para Sociedade Empresária Limitada, transferindo seu registro do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Araquari/SC para a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Isto posto, esta Sociedade passa a denominar-se **ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, a ser regida por Contrato Social em conformidade com as normas do Código Civil/2002, em continuação e sucessão da Associação, não havendo, portanto, constituição de nova Sociedade, somente conversão da forma jurídica adotada, mais consentâneo com os seus interesses e finalidades, para a qual passam automaticamente todos os direitos e obrigações da Associação ora convertida, sendo aprovadas ainda, as seguintes resoluções:

- I - Adotar as cláusulas e condições constantes no Contrato Social, firmado nesta mesma data, pelo qual se regerá esta Sociedade;
- II - Alteração na nomenclatura dos "associados", doravante denominados como "sócios" e

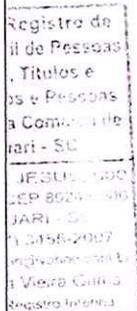
Data: 14/11/2022
Pág.: 6 / 33

Documento assinado digitalmente por BRUNA VIEIRA GUMS:06337199944, NP 2.200/01, ART. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, ART. 2º, § 1º.
Certificados digitais ICP-Brasil compliance

Registro de
de Pessoas
Títulos e
e Resoluções
Com. Araquari - SC
ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 28.072.934/0001-58
Susi Lohmann Amarante Lenser
Presidente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Lj97mdf-6nxBI8aG1E861E94&chave2=U68cwspH_-cKgj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72228105953-JEAN FRANCISCO LENSER| 85481319934-SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER





III - Em virtude da conversão da natureza jurídica, constitui-se o capital social da Sociedade, que será formado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor este que será integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em moeda corrente nacional, que será integralizado até a data de 31/12/2023, pelo sócio **JEAN FRANCISCO LENSER**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, nascido em 15/07/1975, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03252933089, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob o nº 722.281.059-53, residente e domiciliado na Rua dos Universitários, nº 206, Bairro Jardim Sofia, CEP 89223-390, Joinville/SC.

b) R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda corrente nacional, que será integralizado até a data de 31/12/2023, pela sócia **SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, nascida em 05/03/1974, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.899.602, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 854.813.199-34, residente e domiciliada na Rua dos Universitários, nº 206, Bairro Jardim Sofia, CEP 89223-390, Joinville/SC.

3) Aprovam por unanimidade que a Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **Jean Francisco Lenser**, anteriormente qualificado. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4) Aprovada a definição do objeto social, passando a utilizar as atividades de *“Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Serviço de coleta de entulhos, materiais recuperáveis e resíduos não perigosos; Comércio atacadista de resíduos e sucatas de papel e papelão, resíduos e sucatas metálicas e não-metálicas, cavacos de madeira e material britado (reciclado); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.”*

5) Aprovado o enquadramento de porte da Sociedade na condição de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6) Aprovado o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, resultado dos assuntos tratados por esta Assembleia, sendo transcrito abaixo, a fim que produza todos os efeitos legais.





CONTRATO SOCIAL
ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 28.072.934/0001-58

1. **JEAN FRANCISCO LENSER**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, nascido em 15/07/1975, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03252933089, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob o nº 722.281.059-53, residente e domiciliado na Rua dos Universitários, nº 206, Bairro Jardim Sofia, CEP 89223-390, Joinville/SC.
2. **SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, nascida em 05/03/1974, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.899.602, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 854.813.199-34, residente e domiciliada na Rua dos Universitários, nº 206, Bairro Jardim Sofia, CEP 89223-390, Joinville/SC.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada, tem o presente Contrato Social da Sociedade, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, cabendo o uso da Sociedade e a Representação legal ao administrador, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede em Araraquari/SC, na Rodovia BR 280, nº 4240, KM 36, Bairro Corveta, CEP 89245-000. A Sociedade pode, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Serviço de coleta de entulhos, materiais recuperáveis e resíduos não perigosos; Comércio atacadista de resíduos e sucatas de papel e papelão, resíduos e sucatas metálicas e não-metálicas, cavacos de madeira e material britado (reciclado); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 42207455842 Protocolo 222505400 de 16/11/2022 NIRE 42207455842

Nome da empresa ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324936624522729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/11/2022



Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas são exclusivamente praticados pelos sócios que preenchem tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade teve seu início de atividades em 10/03/2017 com duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
Jean Francisco Lenser	99.000	99.000,00	99,00
Susi Lohmann Amarante Lenser	1.000	1.000,00	1,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

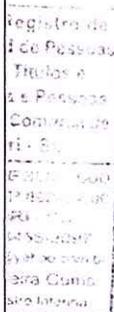
Parágrafo Único: A integralização do capital social da Sociedade será realizada da seguinte forma:

- a) O sócio **JEAN FRANCISCO LENSER**, anteriormente qualificado, integralizará o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2023.
- b) A sócia **SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER**, anteriormente qualificada, integralizará o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2023.

CLÁUSULA 6ª - Nenhum quotista pode ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, tem prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, é ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.052 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado, dependendo esta aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade é gerida e administrada pelo sócio **JEAN FRANCISCO LENSER**, anteriormente qualificado, **assinando isoladamente** todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

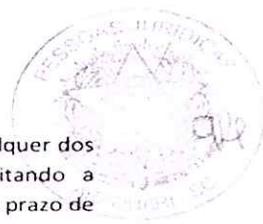
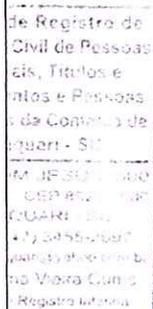
Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade, por intermédio de seu administrador, pode constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, que pode ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

CLÁUSULA 11ª - A Sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu administrador, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 12ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à Sociedade podem receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.





CLÁUSULA 16ª - A Sociedade também não se dissolve por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

CLÁUSULA 17ª - O ingresso dos herdeiros na Sociedade pode ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se o disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 18ª - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, são apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e é pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deve constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

CLÁUSULA 19ª - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 20ª - A Sociedade pode, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

CLÁUSULA 21ª - A deliberação de exclusão deve ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

CLÁUSULA 22ª - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

CLÁUSULA 23ª - Existindo direitos e haveres, deve ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 18ª.





Parágrafo 2º : Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 3º : Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA 26ª - Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Único: Somente sofre aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA 27ª - A Sociedade pode reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

CLÁUSULA 28ª - Em caso de redução de capital, ela será proporcional e igual para cada sócio.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 29ª - Ocorre dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA 30ª - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que pode ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

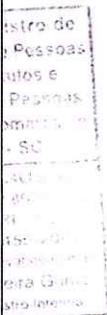
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 31ª - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Araquari/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

Página 9 de 10

Data: 14/11/2022
Pag.: 22 / 33

Documento assinado digitalmente por BRUNA VIEIRA GUMS:06337199944, NP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. T3-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 42207455842 Protocolo 222505400 de 16/11/2022 NIRE 42207455842

Nome da empresa ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324936624522729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/11/2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 32ª - Os casos omissos nesse contrato são regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 33ª - A Sociedade declara, sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

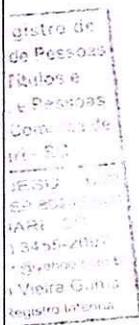
CLÁUSULA 34ª - E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, encerrou a Assembleia, com suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Na reabertura, foi lida e achada conforme, portanto, aprovada e assinada por todos os presentes nesta reunião e irá compor o livro de Atas. Assinaram a presente ata: **Jean Francisco Lenser e Susi Lohmann Amarante Lenser**. Cópia fiel do livro de atas. Araquari/SC, 05 de outubro de 2022.



Data: 14/11/2022
Pag.: 24 / 31

Documento assinado digitalmente por BRUNA VIEIRA GUMS:06337199944, MP 2.200/01, ART. 10º, § 1º e Prov. T3-SC 19/2016, ART. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance



JEAN FRANCISCO LENSER
CPF: 722.281.059-53
Presidente
Assinatura digital

JEAN FRANCISCO LENSER
Assinado de forma digital por JEAN FRANCISCO LENSER:72228105953
Dados: 2022.11.04 07:54:26 -03'00'

JEAN FRANCISCO LENSER
CPF: 722.281.059-53
Sócio administrador
Assinatura digital

JEAN FRANCISCO LENSER
Assinado de forma digital por JEAN FRANCISCO LENSER:72228105953
Dados: 2022.11.04 07:54:59 -03'00'

SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER
CPF: 854.813.199-34
Sócia
Assinatura digital

RICARDO ROVEDA MOREIRA:08018892946

RICARDO ROVEDA
CPF: 080.188.929-46
OAB/SC: 54605
Assinatura digital

SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER
CPF: 854.813.199-34
Sócia
Assinatura digital

SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER
Assinado de forma digital por SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER:85481319934
Dados: 2022.11.04 07:55:28 -03'00'



Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interações e Tutelas, Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Araquari (SC)

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Bruna Vieira Gums - Registradora-Interventora
Rua Higinio Aguiar, 107, Sala 09, Centro, Araquari - SC, 89240-000 - (47) 3466-2097
- oficioderegistroaraquari@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo 001858 Data 21/10/2022 Livro 0013 Folha 108
Registro 001421 Data 10/11/2022 Livro A-026 Folha 058
Qualidade Integral | Natureza Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Apresentante ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS
Obrigações: Averbação R\$ 100,00; Selo R\$ 31,75; S\$ R\$ 1,50; Total R\$ 133,25

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GNB55721-6AP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fe, Araquari - 10 de novembro de 2022

Suelen Johanson - Oficial Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAQUARI
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Bruna Vieira Gums

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 21/10/2022, foi protocolado sob nº 1858, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 10/11/2022, sob nº 1421, livro A-26, folha 58, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

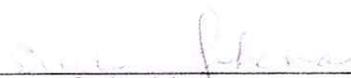
Natureza do Título: Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Indicadores: Jean Francisco Lanser, Presidente; Susi Lohmann Amarante Lenser, Secretária.

Característica: Ata de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição dos cargos da Associação, conversão da Associação em Sociedade Empresária LTDA e alteração do nome empresarial, administração da Sociedade, alteração do objeto social, enquadramento de porte da Sociedade e aprovação do Contrato Social, datada aos 05/10/2022.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Araquari - SC, 10 de novembro de 2022


Suelen Johanson
Oficiala Substituta

Digitado por: Luana Fernandes da Costa
Emolumentos
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 100,00
1 Selo de Fiscalização pago (GNB55721-6ARY) - R\$ 3,11
1 ISS - R\$ 2,00
Total: R\$ 105,11



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GNB55721-6ARY
Confira os dados do ato em
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Higinio Aguiar, 107,
Sala 09, Centro
Araquari - SC - CEP: 89245-000 - oficioderegistroaraquari@gmail.com - (47) 3455-2097



Hash do Documento Original: 9d3df2ea31401647c615a16defb8ff5382aa0ddd
Algoritmo: SHA-1
Assinatura digital do documento assinado:
MMIGm8gkrBgEEAYI3WA0ggZgwZUGCisGAQQ8gdYAwGggYYwgYMCawTAAQICZgI
CAGCABAHz3eZmrqCT/AQqd4+cFneo0hamZDlZ+EtP2ARY79dpJ8ohof9zhXsJ1km
7zFypIGuvN5fBadx91ksL+6HI08z7Xj15z/kfvwPpmakQ/fcEBfYfJDCg701w5Xe
9ESj5FRzpcGLTRWqC9jsYszZPythFpsXysA==

Certificado Digital:
Autor: BRUNA VIEIRA GUMS:06337199944
Número Serial: 4CC3A4F46AE6A4F02DD8CF2EB008D733
Thumbprint: E5AD4F218DA085C6AD60092EFF76CE9B8A835D26
Validade Inicial: 25/06/2020 14:37:22
Validade Final: 25/06/2023 14:37:22
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 42207455842 Protocolo 222505400 de 16/11/2022 NIRE 42207455842

Nome da empresa ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324936624522729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/11/2022



222505400

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	222505400 - 16/11/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	040 - CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

MATRIZ

NIRE 42207455842
CNPJ 28.072.934/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022
SOB N: 42207455842

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72228105953 - JEAN FRANCISCO LENSER - Assinado em 16/11/2022 às 08:57:37

Cpf: 85481319934 - SUSI LOHMANN AMARANTE LENSER - Assinado em 16/11/2022 às 08:58:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2022 Data dos Efeitos 17/11/2022

Arquivamento 42207455842 Protocolo 222505400 de 16/11/2022 NIRE 42207455842

Nome da empresa ARTRIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324936624522729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/11/2022



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Bom Jesus, nº 225 - , Centro ARAQUARI

CEP: 89245000 - Tel: (47) 3434-0466

Renovação de Licença Ambiental de Operação 6663/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44160/21564>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental RSI/24615 e parecer técnico nº 19612/2022, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: ASSOCIACAO DE RECICLAGEM DE RESIDUOS DOMESTICOS E TRANSFORMACAO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRU

CPF/CNPJ: 28072934000158

Endereço: Rod. BR 280, KM 36, nº 4240 - , Corveta

CEP: 89245000

Município: ARAQUARI

Estado: SC

Empreendimento

ASSOCIACAO DE RECICLAGEM DE RESIDUOS DOMESTICOS E TRANSFORMACAO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRUCAO CIVIL - 28072934000158

Atividade: 71.60.05 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATERROS

Endereço: RODOVIA BR 280, nº 4240, CORVETA

CEP 89245000

Município: ARAQUARI

Estado: SC

Coordenadas UTM X 718272.44, Y 7073480.76

Inscrição imobiliária: ***

Da operação

Descrição do Empreendimento

A ARTRIC opera na Rodovia BR 280, nº 4.240, KM 36, bairro Corveta, município de Araquari, estado de Santa Catarina, com Coordenadas Planas 22J 718272.44 m E e 7073480.76 m S, com uma área total de 110.420,96 m². A área útil do empreendimento é definida pela área atualmente ativa, correspondente à 80.773,05 m² com intenção de extensão de mais 16.033,99 m² a aterrar. Destaca-se que as áreas citadas já estão declaradas no processo que levou a aprovação da LAO nº 13/2018. No entanto, desde a data de aprovação da LAO 13/2018 até a presente data houve uma ampliação estrutural da Área de Triagem e Transbordo – ATT. Estima-se uma entrada diária de 1000 toneladas de resíduos e rejeitos por dia. Destes, em média, 80 ton/dia são resíduos destinados à armazenamento temporário na ATT (Classe B e C) e não deverão ultrapassar 100 ton/dia. Enquanto são recebidos, em média, 920 ton/dia de resíduos Classe A inertes são destinados no aterro.

A ARTRIC apresenta uma área atual em construção de 1117,42 m², em alvenaria de 154,43 m² e 703,35 m² em área não coberta e piso impermeável. Portanto, com a ampliação da estrutura, a ARTRIC, atualmente, apresenta uma área total

edificada de 2041,82 m², estando próximo da fase de finalização da obra. Ademais, a ARTRIC possui uma testada de 15 m; coeficiente de aproveitamento de 0,019; taxa de ocupação de 1,29% e taxa de permeabilidade de 98,08%.

De acordo com os estudos e documentos apresentados, houveram duas alterações sofridas no empreendimento: as alterações infraestruturas que se tornou uma medida necessária para comportar o aumento da carga de resíduos recicláveis bem como os novos maquinários instalados na ARTRIC para otimizar o processo operacional; e, alterações operacionais devido ao aumento da quantidade diária de resíduos recebidos.

A ARTRIC opera atualmente sob a vigência da LAO 13/2018 que possui como atividade principal “71.60.06 – Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil” e como atividade secundária “71.60.05 – Disposição Final de rejeitos da construção civil, em aterros. Entretanto, pela Resolução CONSEMA nº 98/2017, através da Redação 144/2019, não existem mais atividades secundárias e sim atividades inerentes, ou seja, aquela atividade industrial exercida dentro da empresa, sendo uma etapa essencial do fluxograma de produção da atividade licenciável.

No ato da aprovação da LAO nº 013/2018, o empreendimento operava com um limite máximo de 100 t/dia para o código 71.60.05 e 50 ton/dia para o código 71.60.06, caracterizando como porte médio. No entanto, conforme foi apresentado ao órgão por manifestação própria, nos anos de 2020, 2021 e 2022 recebeu cargas de resíduos classe A inertes que ultrapassaram o limite diário definido em LAO ativa e, concomitantemente, veio recebendo entre as cargas de RCC, os resíduos volumosos, tais como MDF, MDP, móveis em geral e poda.

Uso e Ocupação do Solo: De acordo com o Plano Diretor do município, o imóvel está localizado em Zona de Uso Controlável (ZUC). Conforme disposto pelo Art. 35-A, da Lei nº 14.675/2009, o licenciamento ambiental independe da emissão da certidão de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano emitida pelo Município, bem como de autorizações e outorgas de órgãos não integrantes do SISNAMA, sem prejuízo do atendimento, pelo empreendedor, da legislação aplicável a esses atos administrativos. (NR) ([Redação incluída pela Lei 18.350, de 2022](#)). Alvará de Localização e Funcionamento nº 209/2022 foi emitido pelo Município de Araquari com validade até 28/02/2023.

Topografia Atual: Com base na topografia apresentada, desenvolvida sob responsabilidade técnica do Topógrafo Angelin de Oliveira (CFT – BR nº 71999604920), a área total do terreno corresponde à 110.420,96 m². A topografia do terreno é irregular, variando entre curvas de nível com pontos entre 0,00 e 17,465 metros. As áreas de aterro alcançam ponto mínimo de 10,302 m e ponto máximo de 17,465 m. A partir da área total equivalente a 110.420,96 m², tem-se uma área 80.773,05 m² em operação de aterro de resíduos Classe A Inertes; 16.033,99 m² de área com previsão de uso na lateral nordeste do aterro; e 12.176,53 m² de área desativada na porção sudoeste da propriedade; e 1.118,60 m² de uma servidão projetada para acesso a uma residência de terceiros ao fundo. A desativação da área equivalente a 12.176,53 m² se deu pela conclusão do limite de área de preservação projetada, conforme Projeto Geotécnico apresentado nesta Fundação.

APP: Aos fundos do terreno, sentido Norte, há uma Área de Preservação Permanente (APP) que configura a mata ciliar de um curso d'água natural caracterizada em Laudo Hidrogeológico sob responsabilidade técnica da Geóloga Germaine Aline Bernhardt. Em relação a APP, em toda a extensão sob a propriedade, não apresenta cobertura vegetal. Deste modo, será destinado a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD sob toda a área de APP na propriedade, equivalente à 9.974,68 m².

Vida Útil do Aterro: Com base nos cálculos do Estudo Geotécnico, desenvolvido pelo engenheiro civil, Darinei Wetzel (CREA/SC: 143238-1), a vida útil da atividade que compreende a destinação final de resíduos da construção civil (Classe A) em aterro será, em média, 15 anos, 3 meses e 27 dias. Ao final deste tempo, o aterro comportará um volume limite aproximado de 652.650,56 m³, considerando 30% de compactação, cessando sua capacidade.

Energia: Rede pública disponível fornecida pela CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina.

Água: A ARTRIC possui dois poços semiartesianos no empreendimento que obtiveram Declaração de Uso Insignificante sob nº 13/2021 e Parecer Técnico Conclusivo nº 341/2021. Além do uso da água proveniente destes poços, a ARTRIC implantará sistemas de captação de água pluvial por meio das cisternas e drenagens para uso nas atividades operacionais.

Ampliação: A ampliação iniciou-se de forma urgente em agosto de 2020 e, estima-se, que a ampliação do empreendimento finalizará em agosto de 2022, totalizando 24 meses.

Fluxograma: Recebimento; Triagem I; Aterro; Triagem II; Armazenamento; Destinação; Administrativo.

Maquinários: A ARTRIC já possui alguns maquinários, sejam eles próprios ou locados, operando no aterro, antes da ampliação, sendo eles: 01 trator de esteira e 01 retroescavadeira. Com a ampliação, estão em aquisição os seguintes maquinários: 01 Moinho Triturador de EPS; 01 picador de madeira; 01 esteira transportadora de resíduos; 01 Peneira Vibratória de Entulho; 01 empilhadeira; 01 Moinho Triturador de EPS; 01 picador de madeira; 01 empilhadeira.

Mão de Obra: O processo de estudo técnico execução/regularização da ampliação contou com 5 profissionais especialistas das áreas: topografia, biologia, engenharia civil, geologia, arquitetura e engenharia de segurança do trabalho. Para a implantação da infraestrutura, haverá 4 auxiliares de obras autônomos, 1 tratorista e 1 operador de guindaste sobre supervisão de 1 engenheiro civil totalizando, 11 profissionais envolvidos diretamente.

Controles ambientais

Captação de Água Pluvial: Parte do sistema de drenagem foi executado a fim de captar a água pluvial e reaproveitar no abastecimento do sistema de lava-rodas e irrigação do solo durante períodos seco para diminuir as partículas em suspensão durante a operação da atividade

Resíduos Classe A:

- Resíduos da construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e outras obras de infraestrutura, bem como componentes cerâmicos, blocos, tijolos de alvenaria, argamassa, peças pré-moldados em concreto, entre outros. Na área do empreendimento, os transportes com carga de entulhos serão direcionados ao pátio de recepção da ATT, piso de concreto (área de reservação - processo de disposição segregada de resíduos triados para reutilização ou reciclagem futura), onde, sob o auxílio de uma pá carregadeira, o material será depositado no funil de captação dos resíduos e vão seguir para uma esteira de triagem. Nesta fase, o material passará pela esteira e sofrerá a seleção pelos colaboradores da cooperativa de reciclagem que realizará a triagem prévia do material sob classes B e C. Os entulhos, ao passarem na esteira transportadora, seguirão para um sistema de peneiramento que separará os agregados em três categorias: pó de brita, rachão tipo 1 e rachão tipo 2. Em seguida, o material Classe A inerte (entulhos) já separados, seguirão para a disposição final em aterro, sendo armazenado conforme a sua categoria de seleção (Figura 8). Em nenhum momento do processo será realizado trituração do entulho. Em relação aos resíduos Classe A inertes carregados exclusivamente com solos serão direcionados ao aterro sem a realização de triagem prévia.

Resíduos Classe B:

- Os transportes de resíduos carregam, majoritariamente, resíduos misturados de entulho (classe A) com papel, plástico, madeira, sucata, entre outros (Classe B e C) – exceto resíduos de gesso que devem ser enviados à ARTRIC em carga única – ou seja, sem contaminação com outros resíduos. Deste modo, conforme mencionado, os resíduos, após descarregados na ATT, passam pelo processo de triagem na esteira transportadora. Nesta triagem, os materiais de Classe B são separados pelos colaboradores da ARTRIC em bigbags acomodados abaixo da esteira, conforme apresenta a figura 10. Em seguida, os bigbags são carregados por uma máquina empilhadeira e acondicionados no pátio para acomodação em caixas contêineres. Posteriormente, as caixas são retiradas por empresas de reciclagem terceirizadas para tratamento final.
- Em relação ao vidro, comumente, os transportadores trazem o material à ARTRIC sem misturas com outros resíduos. Deste modo, o vidro será diretamente acomodado em uma caçamba situada em baía de armazenamento com piso impermeável e área coberta localizado no sentido leste do pátio. Caso ocorra vidros no processo de triagem durante a esteira transportadora, o material será separado e encaminhado a baía correspondente. Em relação aos resíduos de plástico, papel e metais, estes, serão enviadas as caixas contêineres para acomodação dos bigbags que ficará localizada aos fundos da ATT para livre acesso dos caminhões de carga das empresas terceiras.
- Em relação aos resíduos de EPS ou poliestireno expandido, quando houver cargas não misturadas, não receberão o processo pela esteira, mas será encaminhada ao moinho de triturador de EPS instalada na ATT. O EPS triturado na máquina será armazenado em bigbags e armazenado em baías para posterior destino a empresa que realiza a tecnologia de reciclagem com este resíduo,

Resíduos de Classe B não sofrem destinação final na ARTRIC, a associação apenas realiza a segregação dos resíduos e a contratação de empresas terceiras para realização do tratamento de reciclagem final.

Resíduos Classe C:

- Os resíduos 'Classe C', considerados inservíveis por não haver tecnologia de reciclagem disponível, sofrerão o mesmo processo de triagem, segregação e armazenamento temporário realizado para resíduos de Classe B. No entanto, ao final do processo, serão encaminhados para aterro de destinação final específica (aterro industrial licenciado), vez que estes resíduos não-contaminados não podem sofrer destinação final no aterro de construção civil. Vale ressaltar que a Resolução 431/2011 modificou a Resolução 307 que muda a classificação do gesso de Classe C para a Classe B. Embora o gesso tenha sido reclassificado como resíduo classe B, ainda necessita ser depositado em recipiente próprio, não sendo permitida a sua mistura com os demais resíduos classe B, muito menos com os das outras classes. Deste modo, o gesso não segue o processo de segregação do material na esteira de reciclagem. Este, segue direto para baía específica localizada ao lado da guarita da ARTRIC.

Resíduos Classe D:

- O empreendimento não deverá receber cargas de resíduos da construção civil constituídas predominantemente de resíduos classe D conforme especificado na NBR ABNT 15.112/2004.

Resíduos Volumosos (Móveis, MDF, Pneus e Podas):

- A ARTRIC já vem recebendo resíduos volumosos, tais como os móveis pós-consumo que, com as adequações das infraestruturas da ATT, são armazenados nas baías e encaminhados para cooperativas de reciclagem.
- Já os resíduos de MDF e MDP, caso venham a ser recebido em meio a outros resíduos não contaminados, serão armazenados na baía de armazenamento temporário para resíduos contaminados (Classe D) e encaminhado para aterro industrial licenciado ou empresa de reciclagem licenciada proveniente de Rio Grande do Sul/SC, vez que a legislação estadual de Rio Grande do Sul, aceita o tratamento e reciclagem de resíduos em MDF e MDP.
- Os pneus inservíveis usados, quando recebidos na área de reservação, serão segregados e armazenados temporariamente em uma baía de armazenamento temporário sob piso impermeável, com paredes divisórias impermeáveis e com cobertura. Os pneus serão encaminhados para destinação final recebidos por empresas de reciclagem regularizadas.
- As podas são uma grande incógnita de definição no âmbito jurídico, vez que costumam vir tanto associadas à construção civil, devido a limpeza de terrenos, quanto na limpeza urbana, misturada a resíduos sólidos urbanos. No entanto, com base na NBR ABNT 15.112/2004 que apresenta as diretrizes para projeto, implantação e operação Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem, podas são considerados resíduos volumosos. Deste modo a ARTRIC busca regularizar a atividade a fim de aceitar este resíduo que, corriqueiramente, vem misturado com entulhos. Entretanto, as podas não devem, em hipótese alguma, ser destinadas ao aterro, vez que são passíveis de reciclagem. Deste modo, as podas encaminhadas a ARTRIC serão trituradas com auxílio de uma máquina trituradora de galhos. Em seguida, o material triturado (composto orgânico) será armazenado em bigbags e enviados para empresa de reciclagem terceirizada ou doadas a entidades de direito público para projetos de arborização, jardinagem e agricultura do município. Destaca-se que a ARTRIC não deverá receber lenha/toras de mata nativa, vez que o aterro não tem autorização pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para recepção de produtos de origem florestal, exceto "Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34" no qual obtém liberação conforme CTF nº69933929.

A ARTRIC não poderá receber carga sem que venha acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR emitido pelo gerador, seja pelo sistema de MTR on-line pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC ou MTR terceiro (quando são resíduos com preenchimento de MTR on-line do IMA/SC. E, como destinador final, a ARTRIC tem a obrigação de fornecer ao gerador O Certificado de Destinação Final – CDF conforme portaria estadual e federal específica

Poços de Monitoramento: empreendimento já possui 04 poços de monitoramento do lençol freático e 02 poços semi artesianos para captação de água utilizada pelo setor administrativo e operacional.

Efluentes Sanitários: O esgoto atualmente é tratado por 02 Estações de Tratamento de Efluente Sanitário sob sistema fossa, filtro e sumidouro onde uma possui a conexão com os 4 banheiros da ATT e outro possui conexão com os banheiros da guarita e unidade de administração. Ao todo, a ARTRIC possui 06 banheiros em operação. Há Sistema de Separação de Água e Óleo – SSOA e caixa de gordura para tratamento dos efluentes proveniente das pias, além de caixa de separação para água, óleo e areia proveniente da saída d'água do lava-rodas.

Programas ambientais

- Programa de Acompanhamento das Condicionantes de Monitoramento;
- Programa de Monitoramento de Emissões Atmosféricas;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa de Implantação de Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos;
- Programa de Monitoramento de Ruído;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Capacitação dos Trabalhadores;
- Programa de Controle de Vetores e Acidentes com Animais - PVCAA;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas e Lençol Freático;
- Programa de Monitoramento do Solo;
- Plano de Ação Emergencial;
- Programa de Encerramento do Aterro.

Medidas compensatórias

MEIO FÍSICO

Impactos:

1) Alteração da qualidade da água superficial: A qualidade das águas superficiais pode ser afetada devido ao carregamento de sedimentos e/ou sólidos ocasionando assoreamento e turbidez nos canais de drenagem; por alterações associadas a óleos, graxas e tensoativos caso sejam realizadas operações de abastecimento, lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos na área do empreendimento e, por efluentes gerados na área do empreendimento. Contudo ressalta-se que a área do empreendimento poderá apresentar um fundo ou background associado a óleos, graxas e tensoativos não naturais e indesejáveis, mas oriundos das redes de drenagem existentes junto BR 101 que direcionam águas para área do empreendimento. Da mesma forma, poderá apresentar background para coliformes fecais oriundos de águas servidas e de esgotos domésticos lançados na cala de drenagem existente na área do empreendimento.

MEDIDAS MITIGADORAS: Manutenção constante dos equipamentos, máquinas e veículos a fim de evitar o derrame acidental de óleos, graxas e combustíveis; A manutenção necessária de máquinas, veículos ou equipamentos não ocorrerão na área do empreendimento, sendo realizadas em oficinas especializadas; Troca de óleos, graxas, fluídos e abastecimentos com combustíveis quando ocorrerem na área do empreendimento, serão realizadas na Central de Triagem que possui piso impermeável (concretado); As águas provenientes da lavagem dos pneus (lava rodas) serão captadas por calhas conduzindo para caixa com sistema de separação de água e óleo, sendo que as águas resultantes serão encaminhadas ao sumidouro e os óleos separados serão coletados e destinados, por empresa terceirizada, para a disposição final; Os efluentes provenientes dos banheiros, vestiário e refeitório estarão ligados em um sistema sanitário composto por fossa, filtro e sumidouro e caixa de gordura; Para minimizar o carregamento de sedimentos para as drenagens existentes serão implantadas barreiras de siltagem entre as áreas de aterro e as valas e lagoas existentes na área ou circundantes, assim como também serão instaladas barreiras de siltagem entre as áreas de aterro e as de vegetação mais desenvolvida circundantes. Estas barreiras de siltagem devem estar afastadas, pelo menos 3 m das valas artificiais.

2) Alteração da Qualidade da Água Subterrânea: A qualidade das águas subterrâneas pode ser afetada por alterações associadas a óleos, graxas e tensoativos caso sejam realizadas operações de abastecimento, lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos na área do empreendimento, por efluentes gerados na área do empreendimento e por contaminação dos depósitos de resíduos.

MEDIDAS MITIGADORAS: Implantação de infraestrutura adequada para tratamento dos efluentes gerados; Realização de manutenção contínua das áreas de drenagem (valas) existentes; Manutenção contínua e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; Monitorar o sistema hidrossanitário dos efluentes líquidos e evitar possíveis vazamentos e infiltrações; Monitorar qualquer possibilidade de vazamento proveniente da área do Centro de Triagem e da lava Rodas que cause infiltração e contaminação do solo; Instalação de poços de monitoramento para monitoramento da qualidade das águas; Implantação do Programa de Monitoramento das águas superficiais e subterrâneas efetuando análises físico-químicas; Implantação do Programa de Riscos e Acidentes.

3) Contaminação do Solo: O aterro se destina somente para resíduos classe A, segundo a Resolução CONAMA nº 307 /2002. Desta forma, em tese, não se deve ter problemas de contaminação do solo por conta da deposição dos resíduos. Entretanto, há possibilidade de, eventualmente, chegarem caçambas com outros tipos de resíduos contendo classe D. Outra possível forma de contaminação do solo é através de vazamentos de veículos, máquinas, equipamentos e do sistema hidrossanitário.

MEDIDAS MITIGADORAS: Implantação de Área de Reservação com o objetivo de separar eventuais resíduos classe D, antes de destinar ao aterro - descartar os resíduos Classe D em aterro terceiro licenciado; Manutenção contínua e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; Monitorar o sistema hidrossanitário dos efluentes líquidos e evitar possíveis vazamentos e infiltrações.

4) Compactação do Solo: A compactação dos solos ocorre devido ao aumento do peso do material depositado sobre o solo existente e pela passagem de veículos, máquinas e equipamentos. Este impacto ambiental não apresenta mitigação, uma vez que a própria deposição de material acarretará a compactação do solo. O solo da área do empreendimento é essencialmente argiloso, de granulometria média a fina. Desta forma, com o aumento do peso sobre o solo haverá redução dos vazios e, como este solo se encontra confinado, ocorrerá a compactação do solo.

MEDIDAS MITIGADORAS: Para a compactação do solo não há medida mitigadora possível. Entretanto, para evitar a erosão do solo superficial após a conclusão das áreas de aterro será realizada a cobertura das áreas degradadas com vegetação.

5) Impactos sobre o lençol freático e estabilidade dos solos: A deposição de aterro sobre o solo acarretará a compactação dele favorecendo também o rebaixamento do nível freático. Além do rebaixamento do nível freático pode ocorrer a contaminação do mesmo por alterações associadas a óleos, graxas e tensoativos caso sejam realizadas operações de abastecimento, lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos na área do empreendimento, por efluentes gerados na área do empreendimento e por contaminação dos depósitos de resíduos.

MEDIDAS MITIGADORAS: Implantação de infraestrutura adequada para tratamento dos efluentes gerados; Realização de manutenção contínua das áreas de drenagem (valas) existentes; Manutenção contínua e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; Monitorar o sistema hidrossanitário dos efluentes líquidos e evitar possíveis vazamentos e infiltrações; Monitorar qualquer possibilidade de vazamento proveniente da área do Centro de Triagem e

da lava Rodas que cause infiltração e contaminação do solo; Instalação de poços de monitoramento para monitoramento da qualidade das águas; Implantação do Programa de Monitoramento das águas superficiais e subterrâneas efetuando análises físico-químicas; Implantação do programa de Riscos e Acidentes.

6) Aceleração dos processos erosivos: Com a deposição de materiais de aterro, que se encontram desprotegidos de vegetação se pode ter um incremento nos processos erosivos.

MEDIDAS MITIGADORAS: Implantação de canaletas de drenagem superficial; Cobertura das áreas degradadas com vegetação quando elas alcançarem a cota prevista no projeto.

7) Alteração da Qualidade do Ar (poeira): Há necessidade de uso de veículos, máquinas e equipamentos, gerando trânsito constante nas vias de acesso e nas áreas de deposição (aterro), acarretando a produção de poeiras e gases oriundos da combustão.

MEDIDAS MITIGADORAS: Manutenção e regulagem constante e preventiva dos motores dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados; Manutenção e melhorias nas estradas de acesso do empreendimento; Manutenção de velocidade controlada em 20 km/h na área do empreendimento; Realizar a umectação (aspersão de água) nas vias de acesso e áreas de tráfego nos períodos de estiagem ou de maior fluxo de veículos; Implantar barreira vegetal no entorno do empreendimento para diminuir a circulação de particulados para áreas externas ao empreendimento.

8) Aumento dos Índices de Ruído: Os ruídos estão relacionados ao tráfego de caminhões que transportam os resíduos e do maquinário utilizado.

MEDIDAS MITIGADORAS: Manutenção e regulagem constante e preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados; Definição de horários de trabalho compatíveis com a real situação local, sendo restritos ao horário compreendido entre 6:00 e 18:00 horas; Implantação de barreira vegetal com cortina verde no entorno.

MEIO BIÓTICO

Impactos:

1) Impactos sobre a Fauna: A movimentação de caminhões, maquinários e pessoas causará alterações visuais e na qualidade do ar (poeiras) e ruídos que afugentará a fauna local.

MEDIDAS MITIGADORAS: Manutenção Periódica de máquinas e equipamentos; Proibição de Uso de Buzina ou algo similar; Fazer a Cortina de vegetação entorno do empreendimento; Fazer Monitoramento de Fauna e Controle de Ruídos; Manter acesso dentro do aterro com velocidade reduzida.

2) Recomposição e Ampliação da Flora e Fauna: A ampliação da atividade poderá requerer melhorar as características visuais do local para tornar-se mais harmônicas e, em contribuição, impedir o avanço de poaceas exóticas trocando para vegetação nativa conforme o aterro chegar as cotas limites.

MEDIDAS MITIGADORAS: Incentivar práticas conservacionistas; Realizar monitoramento de fauna; Operar o aterro sob a intenção anular o passivo ambiental do terreno, nivelando o relevo do local e retirando gramíneas exóticas; Realizar medidas de compensação ambiental por meio de ações de educação ambiental, patrocínio de ações em prol do meio ambiente, entre outros; 4. Realizar plantio de mudas nativas conforme as áreas do aterro forem estabilizadas e inutilizadas. Na desativação do setor da APP, realizar PRAD nas áreas com solo exposto proveniente do aterro.

3) Atropelamento da Fauna: O trânsito que ocorre/ocorrerá na ADA e AID do empreendimento poderá levar a acidentes envolvendo animais como atropelamento.

MEDIDAS MITIGADORAS: Orientação dos colaboradores para tráfego a velocidades reduzidas visando maior segurança e menor possibilidade de atropelamento de animais; Sinalização das vias de acesso ao canteiro; Colocação de Redutores de Velocidade; Fiscalização das velocidades de tráfego de veículos na obra. No empreendimento, aos fundos, será instalado cerca viva para barreira visual e auxílio na passagem da fauna entre os fragmentos florestais que contornam o terreno.

4) Acidentes envolvendo animais: proveniente da atividade, levando a acidentes com animais e pessoas devido ao tráfego de veículos, assim como o acúmulo inadequado de água poderá atrair vetores.

MEDIDAS MITIGADORAS: Promover ações de educação ambiental através da distribuição de cartilhas; Realizar o resgate de fauna de acordo com as normas do órgão ambiental competente; Fixar placas de sinalização para controle de velocidade; Fixar placas de sinalização instruindo para a presença de animais silvestres; Realizar palestras temáticas aos colaboradores que serão responsáveis pela manutenção da área de entorno do aterro; Utilização de EPI's; Destinação correta dos resíduos.

5) Proliferação de vetores e aparecimento da fauna sinantrópica: O acúmulo de água em resíduos armazenados irregularmente, assim como falta de higiene poderá ocorrer vetores.

MEDIDAS MITIGADORAS: Realizar monitoramento de fauna; Realizar educação ambiental; Realizar a cobertura diária das massas de entulho a fim de evitar acúmulo d'água e armazenar o resíduo reciclável dentro das baias com cobertura; Imunizar periodicamente os funcionários contra doenças relativas à atividade desenvolvida no ambiente, como tétano, difteria, hepatite, entre outras; Obrigatório uso de EPI's.

6) Aumento do conhecimento científico regional: Os estudos técnicos realizados na ADA, AID e AII poderá contribuir como complemento à estudos científicos e para o conhecimento da comunidade.

MEDIDAS MITIGADORAS: Divulgar as informações dos estudos e programas à comunidade, através dos programas de comunicação e educação ambiental; Divulgar os estudos de encerramento da atividade à ciência e comunidade local.

7) Mudanças de paisagem (ambiente): A implantação da atividade mudará as características atuais do local, assim como sua desativação levará a uma formação diferente da original.

MEDIDAS MITIGADORAS: Evitar geração de resíduos no canteiro de obras com adoção de medidas preventivas visando minimizar os impactos ao ambiente; Manter a cortina vegetal em todo o perímetro da área do aterro; Retirar gramíneas exóticas e plantar mudas de vegetação nativa ou naturalizada com a desativação do aterro ou nas áreas já niveladas. Na desativação do setor aos fundos do imóvel, executar o PRAD.

MEIO SOCIOECONÔMICO

Impactos:

1) Alteração das condições de qualidade de vida: haverá alteração visual na área de entorno.

MEDIDAS MITIGADORAS: Realizar a comunicação social com a comunidade do entorno para dirimir quaisquer dúvidas ou incerteza da população; Manter a faixa verde no entorno para minimizar ruídos e poeira; Otimizar o controle de vetores. Realizar as análises ambientais após o encerramento da atividade.

2) Geração de expectativa na população: Haverá interesse da comunidade sobre a ampliação empreendimento que poderá causar danos benéficos quanto geração de empregos direto e indiretos, assim como melhorar os aspectos paisagísticos da área.

MEDIDAS MITIGADORAS: Realizar a comunicação social para esclarecimento à população e demais instituições sobre o empreendimento e estratégias adotadas; Orientação aos terceiros contratados e operários da obra sobre meio ambiente, segurança e relacionamento com a comunidade; Priorização da contratação de mão de obra local.

3) Risco de acidentes com a população local e temporária: O aumento do tráfego de veículos assim como o acesso não-autorizado de pessoas dentro do empreendimento poderá causar acidentes.

MEDIDAS MITIGADORAS: Sinalizar o empreendimento e as vias de acesso com placas de sinalizações e informações. Realizar a manutenção das vias de acesso utilizadas pelas empreiteiras durante a fase de obras, garantindo a mobilidade local. Realizar periodicamente manutenção nas vias de acesso evitando acidentes de trânsito e avarias nos veículos que por ela trafegam. Exigir uso de EPI's.

4) Geração de empregos: A ampliação da atividade irá requerer profissionais para trabalhar com a ARTRIC na área administrativa e operacional, assim como haverá uma alta demanda de material a ser comprado.

MEDIDAS MITIGADORAS: Desenvolver a Educação Ambiental e Comunicação Social, que divulgue a quantidade, o perfil e a qualificação da mão de obra; Optar por mão-de-obra local; Optar por empresas de prestação de serviços locais; Optar por comprar de material local.

5) Aumento temporário de contingente humano da região: A busca por postos de trabalho pelas pessoas, assim como prestadoras de serviços poderão se deslocar para o local da atividade, aumentando o fluxo de pessoas e veículos no local.

MEDIDAS MITIGADORAS: Priorizar a contratação de mão de obra local; Priorizar os serviços do próprio município, quando necessário; Realizar a comunicação social com a população do município e comunidade do entorno para dirimir quaisquer dúvidas ou incerteza da população.

6) Alteração das vias de acesso e aumento no tráfego de veículos: Haverá a entrada e saída de veículos pesados que poderá impactar significativamente na rodovia, assim como haverá aumento do fluxo de veículos com a ampliação.

MEDIDAS MITIGADORAS: Sinalização das vias de acesso ao empreendimento; Melhoria das vias de acesso que irão receber trânsito pesado; Colocação de Redutores de Velocidade; Manutenção frequente das vias de acesso; Aspersão de água e remoção de lama, quando surgir a necessidade; Pavimentação ou cascalhamento das vias de acesso.

7) Melhoria da qualidade de vida da população atendida: Haverá maior envolvimento da comunidade com ações em educação ambiental.

MEDIDAS MITIGADORAS: Implantar cartilhas de educação ambiental; Elaborar cartazes informativos que devem ser implantados em todos os pontos de coleta de resíduos; Distribuir tambores identificados para separação dos produtos; Desenvolver ações ambientais em parcerias com o município.

8) Arrecadação tributária: A contratação de profissionais, o aumento de compra de material e serviços no município, auxiliará na arrecadação de impostos.

MEDIDAS MITIGADORAS: Priorizar a contratação de mão de obra local; Priorizar os serviços do próprio município, quando necessário; Comprar materiais no próprio município; A ampliação da atividade irá contribuir na arrecadação tributária.

Condições específicas

1. Monitoramento:

1.1. Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD:

- Apresentar **trimestralmente nos dois primeiros anos e semestralmente no último ano** Relatório de Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, conforme elaboração pela Bióloga Jessica Ferreira, CRBio 118238/03-D - ART n° 2022/17791.

1.2. Efluentes Líquidos:

- Apresentar em **30 (trinta) dias** análise e laudo dos efluentes gerados pelo empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do mesmo. Em caso de desconformidade com os parâmetros indicados na legislação vigente, apresentar devido Plano de Ação, com cronograma das adequações. Após primeira análise, e em caso de conformidade, apresentar as análises e laudos semestralmente conforme informado anteriormente.
- Realizar **semestralmente** limpeza dos sistemas de tratamento dos efluentes gerados pelo empreendimento

1.2. Resíduos Sólidos:

- Apresentar **mensalmente** descritivos dos resíduos descarregados no empreendimento, juntamente com os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's gerados.
- Apresentar **anualmente** o inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA n° 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados legíveis, juntamente com a Licença de Operação da empresa que presta o serviço.
- Manutenção de piso liso, resistente e impermeável em toda área de armazenamento temporário e segregação de resíduos sólidos, provido de sistemas de contenção de líquidos percolados, de forma a destiná-los corretamente, atendendo a legislação vigente.
- Deverá manter arquivado no empreendimento todos os comprovantes de destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, juntamente com cópia da Licença Ambiental de Operação da empresa prestadora de serviço.

1.3. Monitoramento das Águas:

- Apresentar **semestralmente** o monitoramento das águas superficiais, abrangendo os parâmetros da Resolução CONAMA n° 420/2009 e suas atualizações.
- Apresentar **semestralmente** o monitoramento das águas subterrâneas (através dos poços de monitoramento conforme projeto que deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias nesta Fundação), abrangendo os parâmetros da Resolução CONAMA n° 396/2008 e suas atualizações.

1.4. Poluição Atmosférica:

- Apresentar **anualmente** o monitoramento da qualidade do ar.
- Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

1.5. Poluição Sonora:

- Apresentar **anualmente** Laudo de Ruído conforme norma e legislação vigente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela elaboração do mesmo.
- Deverá atender aos níveis de ruído permitido para o zoneamento, conforme legislação pertinente, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

1.6. IBAMA:

- Apresentar **semestralmente** Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.

1.7. Relatório Atividades:

- Apresentar **anualmente** Relatório Anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos controles ambientais.

1.8. Educação Ambiental e Treinamento:

- Realizar **semestralmente** Educação Ambiental com os funcionários do empreendimento, apresentando nesta Fundação Registro Fotográfico, bem como lista de presença dos colaboradores.
- Treinamento dos funcionários para triagem dos resíduos e registros da operação, segurança humana e ao meio ambiente.

1.9. Solo:

Apresentar projetos, cálculos, memorial descritivo, controle operacional proposto e ART do profissional habilitado, **semestralmente** para:

- Proteção das águas subterrâneas e superficiais com macrodrenagem, tempo de retorno adequado, evitando o carreamento do solo.
- Estudo geológico e geotécnico que demonstre a proteção e estabilidade dos maciço e das águas seguindo a ABNT NBR 6484, ou justificativa do profissional habilitado para outra escolha adequada.
- Demonstração da área com disposição dos resíduos (tendo em vista proteção de APPs, PRAD), vias de acesso, áreas de apoio, pontos de monitoramento e triagem.
- Cronograma com a capacidade de vida útil total do aterro e monitoramento de indicadores com a porcentagem do período utilizada de cada grupo de resíduos (com corte transversal e longitudinal do aterro).
- Plano de situações de emergência, equipamentos de segurança dos funcionários, proteção contra descargas atmosféricas e combate a incêndio nas edificações e equipamentos usados na operação.

2. Documentos para apresentação:

- Apresentar em **10 (dez) dias** o projeto executivo do sistema de passa fauna para que integre os maciços florestais presentes no empreendimento e áreas lindeiras, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração do mesmo.
- Apresentar em **10 (dez) dias** ART do profissional responsável pelo monitoramento do solo durante a vigência da licença, uma vez que a ART do engenheiro civil, responsável pelo projeto geotécnico não contempla a atividade de monitoramento de solo e período de vigência adequado.
- Apresentar em **10 (dez) dias** ART do profissional responsável pelos controles ambientais durante a vigência da licença, uma vez que as ART's apresentadas não possuem validade adequada.
- Apresentar em **10 (dez) dias** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- Apresentar em **10 (dez) dias** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
- Apresentar em **30 (trinta) dias** planta planialtimétrica da área do plano ou projeto, com a hidrografia, área de preservação permanente – APP e detalhe do plano/projeto, em UTM ou Coordenada Geográfica, informando o DATUM de origem, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração do mesmo.
- Apresentar em **30 (trinta) dias** a instalação do clorador para compor cada sistema de fossa e filtro da ARTRIC CORVETA, bem como a anuência do órgão responsável. Retificar o Projeto Hidrossanitário, inserindo o clorador.
- Apresentar em **30 (trinta) dias** o laudo de avaliação da qualidade do ar com respectiva ART do responsável técnico.
- Apresentar em **30 (trinta) dias** o mapa potenciométrico atualizado com a nova localização do poço de monitoramento de água subterrânea da montante e inserção do poço de monitoramento nº 5.
- Apresentar em **30 (trinta) dias** Memorial descritivo e de cálculo do projeto de controle ambiental, acompanhado de ART. Memorial descritivo e de cálculo do projeto de tratamento de efluentes sanitários, assim como para os sistemas separadores de água e óleo, incluindo do lava-rodas.
- Apresentar em **90 (noventa) dias** o registro fotográfico das adequações infraestruturais da central de triagem conforme cronograma de obras

- Apresentar em **90 (noventa) dias** os registros fotográficos da instalação e operação das cisternas
- Apresentar em **120 (cento e vinte) dias** o projeto *as built* após conclusão das obras conforme cronograma de obras.

Documentos que fundamentam o parecer

- Requerimento para renovação, regularização e ampliação da Licença Ambiental de Operação - LAO.
- Procuração para representação do interessado tendo como outorgante Gilson Holz e outorgado Jessica Ferreira.
- Ofício técnico referente ao reenvio de pedido de processo da renovação (ampliação e regularização) da ARTRIC – Unidade CORVETA.
- Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$15.809,77.
- Protocolo nº 1844/2021 junto à FUNDEMA no dia 08/03/2022 solicitando LAO Corretiva das alterações do empreendimento.
- Cópia do ofício nº 316/2021 emitido pela FUNDEMA com solicitação de documentação complementar referente ao protocolo nº 1844/2021.
- Estudo Ambiental Simplificado - EAS.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, tendo como código e atividade principal 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais.
- Primeiro Instrumento de Alteração do Estatuto Social da Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industrial e da Construção Civil - ARTRIC.
- Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento.
- Atestado de Edificação em Regularização.
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- Fatura Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC.
- Parecer Técnico nº 347/2021 emitido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável referente à emissão da Declaração de Uso de Recurso Hídrico Definido como Insignificante.
- Declaração de Uso Insignificante nº 013/2021 emitido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.
- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado.
- ART nº 2021/03297 Bióloga Jessica Ferreira - CRBio 118238/03-D
- ART nº 7694107-4 Geóloga Germaine Aline Bernhardt - CREA/SC 033338-7-SC.
- ART nº 7692519-8 Engenheiro Civil Darinei Wetzel - CREA/SC 143238-1.
- Projeto de Estudo Geotécnico.
- ART nº 7673399-1 Engenheiro Civil Darinei Wetzel - CREA/SC 143238-1.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
- Plano de Ação Emergencial - PAE.
- Projeto arquitetônico do empreendimento em 09 (nove) pranchas.
- RRT nº SI10507472R01CT001 Arquiteto e Urbanista Ramon Rodrigo Taetz - CAU/BR 000A609307.
- RRT nº SI10503321I00CT001 Arquiteto e Urbanista Ramon Rodrigo Taetz - CAU/BR 000A609307.
- Projeto de Controle Ambiental.
- Projeto Hidrossanitário.

Resposta ao Ofício nº 397/2022:

- Resposta técnica ao ofício emitido pela FUNDEMA.
- Cronograma de obra.
- Projeto de Controle Ambiental - PCA.
- Projeto Hidrossanitário - PHS.

- Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20211484063 do Técnico em Geomensura Angelin de Oliveira, RNP 71999604920, responsável pelo levantamento planialtimétrico da matrícula 28.228 do 2º R.I de S.F.S. com uma área de 102.414,99 m².
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2021/03297, da Bióloga Jessica Ferreira, CRBio 118238/03-D, assinada.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 7694107-4, da Geóloga Germaine Aline Bernhardt, CREA/SC 033338-7, assinada.
- Estudo de Conformidade Ambiental - ECA, assinado pela equipe técnica.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 7673399-1, do Engenheiro Civil Darinei Wetzel, CREA/SC 143238-1, assinada.
- Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2022/17791, da Bióloga Jessica Ferreira, CRBio 118238/03-D, responsável pela elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD em aterro de construção civil localizado no bairro Corveta em Araquari-SC.
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.
- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
- Contrato de Prestação de Serviço referente a Campanha de Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar.
- Ofício ARTRIC referente ao Monitoramento das Águas Subterrâneas.
- Orçamento para substituição de poço de monitoramento e elaboração de mapa potenciométrico.

Análise técnica

Em março de 2021, através do processo nº 1844/2021 a ARTRIC solicitou à FUNDEMA, através do pedido de regularização ambiental (LAO Corretiva), a ampliação do empreendimento (mais armazenamento diário, onde foi englobada TODA a atividade e não somente a ampliação), onde foi realizada análise, assim como duas vistorias no local para verificar se estavam invadindo áreas de preservação permanente, assim como análises do solo para verificar contaminação.

Após análise e vistoria, foi verificado que ambas estavam condizentes com os projetos e análises. Entretanto, devido à ampliação sem autorização ou comunicação prévia, foi emitida o Auto de Infração nº 021/2021 em 22/10/2022 devido à operação em desacordo com as características do empreendimento informadas no processo.

Dia 01/12/2022 através do protocolo nº 13214/2021 o empreendimento realizou defesa referente ao auto de infração, solicitando assim um TAC juntamente com a FUNDEMA, onde foi realizado em janeiro/2022. Entretanto, a pedido do Presidente foi paralisado para emitir outra proposta de TAC com demandas reais e necessárias para a Fundação, pois o primeiro TAC solicitava a execução de um horto, algo que não era prioridade no momento.

Apenas em maio/2022 que o processo voltou a ser analisado pela Fundação, onde foi realizado o TAC nº 006/2022 e verificado que uma vez que os estudos e áreas do empreendimento não alteravam, não se fazia a necessidade de solicitação de LAO Corretiva para o empreendimento todo e sim informações da ampliação no processo de renovação (matriz de procedimentos do IMA), onde foi informado à Responsável Técnica apenas no dia 30/05/2022 (após prazo de 120 dias) que o correto não seria a LAO Corretiva e sim a Renovação de fato, com a ampliação do empreendimento em um único processo para permanecer de forma simples e organizada.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

ARAQUARI, 04 de outubro de 2022

Adriano Corrêa Portugal
PRESIDENTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Adriano Corrêa Portugal em 04/10/2022 13:33:22

